

PROJETO DE LEI Nº /2026

Altera a Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, para incluir o Poder Legislativo Municipal no rol de órgãos autorizados a promover cessão de servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Dirigentes da Administração Indireta Municipal autorizados a ceder servidores públicos a outros entes ou órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal ou a entidades sem fins lucrativos, estas em regular funcionamento no município”

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

“Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o servidor deverá ser formalmente afastado do cargo de origem, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente da Administração Indireta Municipal, conforme o órgão/entidade concedente, nos termos desta Lei.”

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Na hipótese de cessão de servidor vinculada ao Poder Legislativo Municipal:

I - o ato de cessão dependerá de deliberação prévia da Mesa Diretora, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

II - o instrumento de cooperação, convênio ou ajuste congênere será firmado pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma regimental.

III – aplicam-se, no que couber, as demais condições e vedações desta Lei”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

JOÃO CASSIMIRO DA SILVA
Vice-Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
1º Secretário

BELMAR LACERDA SILVA DINIZ
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação do Plenário o Projeto de Lei em destaque, que tem por finalidade suprir lacuna normativa existente na Lei Municipal nº 1.781/2008, que disciplina a cessão de servidores, mas não explicita a possibilidade de cessão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, restringindo, na prática, sua operacionalização com segurança jurídica. A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora, por versar sobre organização administrativa e gestão de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposta se orienta diretamente pelo princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição da República), segundo o qual a Administração Pública somente pode agir quando houver autorização normativa suficiente para tanto. Em matéria de gestão de pessoal, sobretudo quanto envolve cessão para atuação em outro órgão/entidade, a exigência de base legal clara é ainda mais relevante, para evitar questionamentos quanto à competência do agente público que autoriza o afastamento, quanto ao instrumento adequado e quanto às responsabilidades funcionais e remuneratórias.

O tema ganha urgência e concretude diante do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 – TER/MG, em vias de formalização com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por meio do qual se pretende estabelecer cooperação para auxílio técnico-administrativo em cartório eleitoral, “para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos”.

A minuta do referido ajuste prevê expressamente que a disponibilização pela Câmara Municipal de um(a) colaborador(a), selecionado(a) entre servidoras e servidores efetivos (ou contratados), com requisitos e condições operacionais definidos no próprio acordo.

Ocorre que, sem a adequação da Lei Municipal nº 1.781/2008 para abranger expressamente o Poder Legislativo, a formalização da cessão (ou disponibilização funcional equivalente) pode ficar juridicamente fragilizada, motivo pelo qual submetemos a proposição em destaque para aprovação plenária.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei promove alterações pontuais e objetivas, incidindo especialmente sobre o art. 1º, caput, para incluir o Presidente da Câmara Municipal entre as autoridades competentes para autorizar a cessão, e o art. 3º, parágrafo único, para assegurar que o afastamento do cargo de origem, quando necessário, também possa ser formalizado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de servidor do Legislativo.

Além disso, inclui-se dispositivo específico para disciplinar, no âmbito do Legislativo, a necessidade de deliberação da Mesa Diretora, garantindo padronização, controle e segurança jurídica.

Diante do exposto, por se tratar de medida de aperfeiçoamento normativo, alinhada ao princípio da legalidade e necessária para viabilizar com segurança a cooperação institucional, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

JOÃO CASSIMIRO DA SILVA
Vice-Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
1º Secretário

BELMAR LACERDA SILVA DINIZ
2º Secretário





Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003600390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em 19/02/2026 13:48

Checksum: **6DA7A213F31151C9673DFAFC93F62E6F425CA788FD93C1847475AAB225468BA0**

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em 19/02/2026 14:08

Checksum: **4C2C1DFB3A756E956BD7EC85A51E1D57DB4088D40575CA8B852FADD5ECECB67F**

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em 19/02/2026 14:15

Checksum: **4C6EBFA85924A161348F7D4A2862EC3A630EBDCAC338FEB3485B1B55E421B889**

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em 19/02/2026 17:08

Checksum: **40D33EE52FB03E66A193ED4F724F4B1851A7BEB44DB4FB2684217890B7724D2B**

